GABINETE EXECUTIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS HUMANOS DO ESTADO DE RHODE ISLAND

30/03/21 AVISO PÚBLICO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO ESTATAL DO MEDICAID DE RHODE ISLAND

De acordo com as Leis Gerais de Rhode Island 42-35, é dado aviso de que o Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos (EOHHS) propõe fazer a seguinte alteração ao Plano Estatal de Rhode Island sob o Título XIX da Lei da Segurança Social:

Vacinas e Administração de Vacinas

O EOHHS irá enviar aos Centros federais de Serviços Medicare e Medicaid (CMS) uma emenda ao Plano Estatal de Rhode Island Medicaid para codificar e expandir a cobertura, metodologias de pagamento e provedores qualificados permitidos de vacinas e a sua administração, incluindo COVIDE-19 e vacinas não COVID-19.

Vacinas COVID e Não COVID

Com exceção das 1) vacinas fornecidas pelo estado pelo Departamento de Saúde de Rhode Island (RIDOH) através dos programas de Imunização Pediátrica e de Adultos, de acordo com as Secções 23-1-44 e 23-1-45 da Lei Geral de RI, e 2) vacinas compradas federalmente em nome de provedores de Rhode Island, as vacinas são pagas de acordo com a taxa fornecida no Ficheiro de Arquivo de Preços de Medicamentos de Preço Médio de Venda do Medicare (disponível aqui) para o trimestre aplicável.

Administração de Vacina Não COVID

A administração de todas as vacinas, com exceção às vacinas de administração COVID-19, durante o período de tempo definido na Secção 1905(hh)(2)(B) da Lei da Segurança Social (SSA), será paga através de uma tabela de taxas, a partir de 1 de abril de 2021, que pode ser acedida <u>aqui</u>.

Administração de Vacina COVID

Até à data-limite da Percentagem de 100% de Assistência Federal Médica (FMAP) que é definida na Secção 1905(hh)(2)(B) da SSA, a administração de vacinas COVID-19 (incluindo aquelas autorizadas para uso de emergência apenas pela Agência Americana dos Medicamentos e da Alimentação) será paga de acordo com a taxa de pagamento do Medicare ajustada geograficamente para a administração da vacina COVID-19 para Rhode Island, que está indicada na Tabela de Taxas Médicas do Medicare (MPFS).

Seguindo o período de tempo definido na Secção 1905(hh)(2)(B) da SSA, a taxa de reembolso para a administração de todas as vacinas COVID-19 será igual às taxas de administração para todas as vacinas não COVID-19, que são identificados na tabela de taxas do EOHHS com entrada em vigor a1 de abril de 2021, que pode ser acedida <u>aqui</u>.

Provedores Qualificados

À luz das novas orientações do Departamento de Saúde e Serviços Humanos (HHS) dos Estados Unidos, o EOHHS está a codificar os existentes, bem como a expandir, os tipos permitidos de provedores qualificados para a administração de vacinas para incluir não apenas médicos, enfermeiros clínicos (NP), enfermeiro licenciado em clínica geral (APRN) e assistentes médicos (PA), mas também farmacêuticos licenciados, estagiários e técnicos de farmácia.

Este SPA está projetado para ter um impacto orçamental de \$23 milhões de fundos federais. Isto deve-se ao facto de que o EOHHS não está a alterar o seu método de pagamento atual para vacinas não COVID-19 e

que a Secção 9811 do Plano de Resgate Americano permite 100% de FMAP para vacinas COVID-19 e a sua administração. A data de entrada em vigor proposta para esta mudança é a1de abril de 2021.

Esta alteração proposta está acessível na página web do EOHHS (www.eohhs.ri.gov) ou disponível em cópia impressa mediante solicitação (401-462-6348 ou RI Relay, ligue 711). As pessoas interessadas devem enviar dados, opiniões ou comentários, por escrito, até 29 de abril de 2021 Melody Lawrence, Executive Office of Health and Human Services, 3 West Rd, Cranston, RI, 02920, ou melody.lawrence@ohhs.ri.gov.

De acordo com as Leis Gerais de Rhode Island 42-35-3, uma audiência oral será concedida sobre a proposta de Alteração do Plano Estatal, se solicitada por vinte e cinco (25) pessoas, uma agência ou por uma associação com, pelo menos, vinte e cinco (25) membros. A solicitação de uma audiência oral deve ser feita dentro de catorze (14) dias a partir desta notificação.

O Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos não discrimina indivíduos com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, identidade ou expressão de género, orientação sexual, crença religiosa, crença política ou deficiência na aceitação ou prestação de serviços ou emprego nos seus programas ou atividades.